



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
SEI! nº 0055137-95.2017.8.16.6000	
Ordem de Serviço nº 50/2017	
COMARCA DE GRANDES RIOS	
VARA DE FAMÍLIA e INFÂNCIA E JUVENTUDE - Anexo à Vara Cível	
Data: 22.8.2017	
EQUIPE CORRECIONAL	
Desembargador Corregedor da Justiça	
- MÁRIO HELTON JORGE	
Juiz Auxiliar	
- LUCAS MARTINS DE TOLEDO	
- LUIZ GUSTAVO FABRIS	
- MARCOS VINÍCIUS CHRISTO	
- MARIO DITTRICH BILIERI	
- RAFAEL DE ARAUJO CAMPELO	
Assessoria Correcional:	
- RAFAEL ANTONIO DE ALBUQUERQUE	
- CAIO CASSOU JUNIOR	
- WELLINGTON RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	
Juíza Titular: VIVIAN HEY WESCHER	
Escrivão: JULIANO BORBA SIQUEIRA	

SERVIDORES - TRABALHO EFETIVO NA ESCRIVANIA/ESCRIVANIA		
Nº	NOME	CARGO
1	Juliano Borba Siqueira	Escrivão
2	David Roni de Lima	Funcionário
3	Adrieli Stefani Rossi de Almeida Pádua	Funcionária Juramentada

Oficiais de Justiça / Técnicos cumpridores de mandados		
Nº	NOME	CARGO
1	Danilo Borges Munhão	Oficial de Justiça

Gabinete - Juíza Titular		
Nº	NOME	CARGO
1	Patrícia Schommer Ames	Assistente de Juiz
2	Maisa Daniela dos Santos Letra de Oliveira	Estagiária
3	Thalia Cristina Chevônica Santos	Estagiária



1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Não há equipe multidisciplinar na Comarca. Os estudos sociais e psicológicos são realizados pelo Executivo Municipal.

2. Infância e Juventude – área PROTETIVA

2.1. REGISTROS DE ADOTANDOS E ADOTANTES

I – Registro de Adotandos: A Escrivania deverá atualizar periodicamente as anotações conforme disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

II – Registro de Adotantes: Constatou-se que a relação dos pretendentes da Comarca está atualizada no sistema PROJUDI. A Escrivania informou a existência de 1 pretendente cadastrado no CNA. No Projudi ainda consta 1 pretendente em processo de habilitação.

Busca de Habilitações/Indicações para Adoção

* Informações obrigatórias

* Comarca:

Status da Habilitação:

Status da Indicação:

Status no CNA:

Vara:

Processo:

Nome do Pretendente:

Nome da Criança/Adolescente:

(a busca pelo nome da criança "força" a ordenação da listagem por este campo)

2 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 2

Comarca / Vara	Processo de Habilitação	Status da Habilitação	Pretendentes
Grandes Rios	0000757-87.2015.8.16.0085	Em Processo de Habilitação (Status no CNA: Não Cadastrado)	CAMILA APARECIDA BORDINI LUCAS ENRIQUE MACHADO
Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Grandes Rios	0000343-89.2015.8.16.0085	Aguardando Oportuna Indicação (Status no CNA: Cadastrado e Ativo)	RUTE CARLA RODRIGUES

A Escrivania deverá, ainda, realizar revisão periódica e atualização dos cadastros de todos os pretendentes a fim de que a lista permaneça sempre atualizada e organizada cronologicamente no sistema PROJUDI, nos termos do Ofício Circular 38/2017.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Esta atualização deve ser efetuada sem prejuízo do preenchimento regular dos cadastros do CNJ.

2.2. PROJUDI - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI - área protetiva:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>29</u>	<u>101</u>	<u>0</u>	<u>0</u>

Consta 1 processo paralisado há mais de 30 dias.

Busca por Processos Paralisados

* Informações obrigatórias

* Local em que está paralisado: ☒ Na secretaria ☐ Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc) ☐ Em remessa, exceto processos concluídos

* Mínimo de dias paralisado: 31 (Informe 30 dias ou mais para pesquisar)

Prioridade: ☐ Buscar somente Processos com prioridade

Classe Processual:

Localizador: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Sequencial:

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000802-57.2016.8.16.0085	131		31	JUNTADA DE CERTIDÃO

Não consta nenhum processo aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias.

Processos

Analítico | Sintético | Histórico

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Comarca: Grandes Rios (1) (1) - Inicial / (M) - Intermediária / (F) - Final

Competência: Vara da Infância e Juventude

Vara: -- TODAS --

Classe Processual: -----TODAS----- Selecionar Remover

Assunto Principal: -----TODOS----- Selecionar Remover

Situação: AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Período: 01/07/2017 à 31/07/2017

Registros por Página: 20

Exportar como: PDF Excel Exportar

2 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 2

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	
0000087-15.2016.8.16.0085	12/02/2016	21/08/2017	1	MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (Medidas de proteção)
0000163-39.2016.8.16.0085	25/02/2016	21/08/2017	1	GUARDA (Medidas de proteção)



2.3. PROCESSOS REMETIDOS

- **4** ao Ministério Público, remessa mais antiga com data de 16.08.2017.

2.4. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)		
Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas
Com Urgência		
Citações: 0		
Notificações: 0		
Intimações: 0		
Para Expedir		
Citações: 0		
Notificações: 0		
Intimações: 0		
Decurso de Prazo		
Citações: 0		
Notificações: 0		
Intimações: 1		

- Consta **1** intimação com decurso de prazo pendente de análise desde 11.08.2017. **REGULARIZAR.**

2.5. ANÁLISE DE JUNTADA

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)	
Início	Citações e Intimações
Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos
Com Urgência	
Juntadas: 0	
Retorno de Conclusão: 1	
Para Realizar	
Juntadas: 6	
Retorno de Conclusão: 2	
Mandados aguardando análise de retorno: 3	
Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0	
Diligências aguardando retorno: 0	

- Constam **6** Juntadas pendentes de análise, a mais antiga desde 16.08.2017. **REGULARIZAR.**
- Constam **3** processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 18.08.2017. **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**
- Constam **3** mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 19.08.2017. **REGULARIZAR.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



2.6. OUTROS CUMPRIMENTOS

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)					
Outros Cumprimentos					
Cumprimento	Para Cumprir	Para Expedir	Com Irregularidade	Devolvido pelo Intz	Decurso de Prazo
Cartas Extrajudiciais - Enviadas		2	2	2	2
Cartas Extrajudiciais - Recebidas					0
Remetido	0	0	0	0	0
Opis	2	2	2	2	2
Total	0	0	0	0	4

A Escrivania deverá efetuar a análise dos decurso de prazo apontados na aba "outros cumprimentos".

2.7. CARTAS PRECATÓRIAS

1. ENVIADAS: Consta 1 Carta Precatória com prazo vencido. A Escrivania deverá efetuar a cobrança ao Juízo deprecado e certificar a diligência no processo.

Carta Precatória Eletrônica						
Tipo: Carta Precatória						
Origem: ☒ Enviadas ☐ Recebidas						
Status: ☐ Todas(as)						
Criada de:						
Retornada de:						
Urgente: ☐ Sim ☒ Não ☐ Ambos						
Prazo Vencido: ☒ Sim ☐ Não ☐ Ambos						
Finalidade:						
Somente cartas (processo) ativas: ☐ Não ☒ Sim						
1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1						
DE	Tipo	Processo Originário	Carta Precatória Eletrônica	Origem	Destino	Status
25/07/2017	Carta Precatória	0000022 02.2017.8.16.0085	0001070 20.2017.8.16.0081	Vara da Infância e da Juventude - Seção Civil - Grandes Rios - Grandes Rios	Vara da Infância e da Juventude - Seção Civil - Foz de Iguaçu - Foz de Iguaçu	Recebida pelo Deprecado

2. RECEBIDAS: Não consta nenhuma Carta Precatória com prazo vencido.

Carta Precatória Eletrônica						
Tipo: Carta Precatória						
Origem: ☐ Enviadas ☒ Recebidas						
Status: ☐ Todas(as)						
Criada de:						
Retornada de:						
Urgente: ☐ Sim ☒ Não ☐ Ambos						
Prazo Vencido: ☐ Sim ☒ Não ☐ Ambos						
Finalidade:						
Somente cartas (processo) ativas: ☐ Não ☒ Sim						
0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0						
DE	Tipo	Processo Originário	Carta Precatória Eletrônica	Origem	Destino	Status
Nenhum registro encontrado						



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



2.8. AUDIÊNCIAS

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (01.01.2014 até 30.06.2017):

- 34 audiências realizadas.
- 15 audiências canceladas.
- 2 audiências redesignadas.
- Não há nenhuma audiência designada na pauta.

Horário	Criadas	Agendadas	Pauta Auto.	Tipo da Audiência
13:00	1	1	Não	Audiência de Conciliação
0000556.27.2017.8.16.0085 - Guarda				

2.9. MANDADOS

- Constam **4** mandados EXPEDIDOS E NÃO LIDOS (aguardando retorno).

A Escriwania deverá informar acerca de eventual procedimento de cobrança aberto no período sob correição.

Mandados

Status: **Expedido e não lido (Aguardando Retorno)**

Processo: **Sequencial do Identificador do Cumprimento:**

Natureza do Mandado: **.. Todas(as) ..**

Nome da Parte: **Urgente:** ☐ Sim ☐ Não ☐ Ambos **Tipo:** **Selecionar uma opção**

Oficial de Justiça: **.. Todos(as) ..**

Data de Distribuição ao Oficial: **0** **0**

Referente ao prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça: ☐ Dentro do prazo ☐ Fora do prazo ☐ Ambos

Pré-Análise: ☐ Simulação: ☐ Todos ☐ Sem Pré-Análise ☐ Pré-Analisado ☐ Devolvido

Filtros

4 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 4

<< 1 >>

Ordem	Expedido	Distribuído	Finalizado (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
05/07/2017 12:40	05/07/2017 12:55	05/07/2017 12:55	08/07/2017 09:50	Inscrição de Audiência de (2-08/2017 4-11411)	0000556.27.2017.8.16.0085	Guarda	Intimação	SIDNEI DE SOUZA	Daniel Borges Humido	Sem Prazo	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
12/06/2017 13:34	13/06/2017 13:58	13/06/2017 13:58	27/06/2017 11:19	Adoção	0000556.27.2017.8.16.0085	Adoção	Intimação	João Maria Siqueira Junior	Daniel Borges Humido	5 dias úteis	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
01/08/2017 14:19	01/08/2017 14:21	01/08/2017 14:21	04/08/2017 11:14	Carta Precatória Intimção e Juntada	0000556.27.2017.8.16.0085	-	Intimação	ROSELI DA SILVA PASCHOA	Daniel Borges Humido	Sem Prazo	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
16/08/2017 15:58	16/08/2017 15:58	16/08/2017 15:58	22/08/2017 11:08	Ação de Alimentos	0000556.27.2017.8.16.0085	Ação de Alimentos	Chamado	ANDRÉ DA SILVA MACHADO	Daniel Borges Humido	15 dias úteis	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



3. Infância e Juventude - área Socioeducativa

Constam no sistema PROJUDI - área Socioeducativa:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>52</u>	<u>142</u>	<u>0</u>	<u>0</u>

Consta 1 processo paralisado há mais de 30 dias. REGULARIZAR

Busca por Processos Paralisados

* Informações obrigatórias

* Local em que está paralisado: ☒ Na secretária ☐ Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc) ☐ Em remessa, exceto processos concluídos

* Mínimo de dias paralisado: 31 (Informe 30 dias ou mais para pesquisar)

Prioridade: ☐ Buscar somente Processos com prioridade

Classe Processual:

Localizador: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Sequencial:

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000494-84.2017.8.16.0085	198	PP	69	RECEBIDOS OS AUTOS

Não consta nenhum processo aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias.

Processos

Análítico | Sintético | Histórico

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Comarca: Grandes Rios (7)

Competência: Vara da Infância - Adolescente Infrator

Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Grandes Rios

Classe Processual: TODAS

Assunto Principal: TODOS

Situação: AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Período: 01/07/2017 a 31/07/2017

Registros por Página: 20

Exportar como: PDF Excel Exportar

5 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0009661-34.2015.8.16.0085	21/10/2015	18/08/2017	4	REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME (Furto Qualificado (Art. 155, § 4o.))
000153-58.2017.8.16.0085	14/02/2017	18/08/2017	4	BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADA (Furto (art. 155))
0009673-18.2017.8.16.0085	19/07/2017	18/08/2017	4	PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL (Furto (art. 155))
0009674-03.2017.8.16.0085	19/07/2017	18/08/2017	4	PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL (De trânsito)
0009675-85.2017.8.16.0085	19/07/2017	18/08/2017	4	PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL (Ameaça (art. 147))

3.1. PROCESSOS REMETIDOS

- 5 ao Ministério Público, remessa mais antiga com data de 16.08.2017.



3.2. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Situação regular.

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)		
Início	Citações e Intimações	Lembretes
Com Urgência	Para Expedir	Decurso de Prazo
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0

3.3. ANÁLISE DE JUNTADA

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)		
Início	Citações e Intimações	Lembretes
Com Urgência	Para Realizar	
Juntadas: 0	Juntadas: 9	
Retorno de Conclusão: 0	Retorno de Conclusão: 8	
	Mandados aguardando análise de retorno: 12	
	Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0	
	Diligências aguardando retorno: 0	
	Retornos da Assessoria Militar aguardando análise: 0	
	Pedidos de Providências (Exército) agendados: 0	
	Autuação da Guia de Execução (Importação Criminal): 0	

- Constan 9 processos com juntada pendente de análise, o mais antigo desde 18.08.2016. **REGULARIZAR.**
- Constan 8 processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 19.06.2017 (0000217-05.2016.8.16.0085). **REGULARIZAR.**
- Constan 12 processos aguardando análise de retorno de mandado, o mais antigo desde 19.08.2017.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



3.4. OUTROS CUMPRIMENTOS

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Índice	Citantes e Intimados	Análise de Juntas	Outros Cumprimentos	Lombadas
Cumprimento				
Para Cumprir				
Para Expedir				
Com Depreciação				
Devolvido pelo Juiz				
Decurso de Prazo				
Cartas Eletrônicas - Enviadas		2	2	2
Cartas Eletrônicas - Recebidas		2	2	2
Ofício		0	0	0
Total		0	0	0

A escrivania deverá efetuar a análise dos decursos de prazo apontados na aba "outros cumprimentos". Deverá ainda regularizar os processos que apresentam pendências de expedição.

3.5. CARTAS PRECATÓRIAS

1. ENVIADAS: Consta 1 Carta Precatória com prazo vencido no PROJUDI. A escrivania deverá proceder à cobrança ao Juízo Deprecado.

Carta Precatória Eletrônica

Tipo: Carta Precatória
Origem: ☒ Enviadas ☐ Recebidas
Status: -- todos(as) --
Criado de: a
Retornado de: a
Urgente: ☒ Sim ☐ Não ☐ Ambos
Prazo Vencido: ☒ Sim ☐ Não ☐ Ambos
Finalidade: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Somente cartas (processo) ativos: ☐ Não ☒ Sim

3 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 3

DL	Carteira	Id	Processo	Origem	Destino	Status
26/04/2017	Carta Precatória	0000153-28.2017.8.19.0095	0000094-30.2017.8.16.0081	Vareza da Infância e da Juventude - Seção Infância - Lages Rios - Grande Rios	Vareza da Infância e da Juventude - Seção Infância - Santa Rosa - Porto Grossa	Recebida pelo Deprecado

2. RECEBIDAS: Consta 1 Carta Precatória recebida e com prazo vencido. **REGULARIZAR.**

Carta Precatória Eletrônica

Tipo: Carta Precatória
Origem: ☒ Enviadas ☐ Recebidas
Status: -- todos(as) --
Criado de: a
Retornado de: a
Urgente: ☒ Sim ☐ Não ☐ Ambos
Prazo Vencido: ☒ Sim ☐ Não ☐ Ambos
Finalidade: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Somente cartas (processo) ativos: ☐ Não ☒ Sim

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

DL	Carteira	Id	Processo	Origem	Destino	Status
27/05/2017	Carta Precatória	0017944-11.2017.8.16.0030	0000583-10.2017.8.19.0085	Vareza da Infância e da Juventude - Seção Infância - Foz de Iguaçu - Grande Rios	Vareza da Infância e da Juventude - Seção Infância - Grande Rios	Recebida pelo Deprecado



3.6. ANÁLISE DE CONCLUSÕES

Consta 1 processo concluso desde 01.08.2017.

Conclusões

* Tipo do Número: ☒ Número Único ☐ Número Antigo

* Número do Processo:

Tipo de Conclusão:

Situação: ☒ Com o magistrado ☐ Aguardando análise do cartório

Pessoalidade: ☐ Privativa ☐ Não Privativa ☒ Todas

Responsável pela Conclusão: ☐ Juiz Leigo ☐ Juiz Togado ☒ Ambos

Agrupador:

Sequencial:

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

DI. Remessa	Processo	Classe	Seq.	Tipo de conclusão	Privativa	Responsável
01/08/2017 17:19	0000089-82.2016.8.16.0085	RpCi	194	SENTENÇA	Sim	Vivian Hey Wescher

3.7. AUDIÊNCIAS

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (01.01.2014 até 30.06.2017):

- 39 audiências realizadas.
- 14 audiências canceladas.
- 1 audiência redesignada.
- A última audiência da pauta está designada para o dia 26.10.2017.

	Horário	Criadas	Agendadas	Pauta Auto.	
☒ 26/10/2017	15:30	1	1	Não	Audiência de Apresentação
0000192-55.2017.8.16.0085 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada					

3.8. MANDADOS

Consta no PROJUDI:

- Constan 9 mandados EXPEDIDOS E NÃO LIDOS (aguardando retorno). O mais antigo expedido em 11.08.2017. **A escritania deverá informar acerca de eventual procedimento de cobrança aberto no período sob correição.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Mandados

Status: Expedido e não lido (Assumendo Rotam) | Processo: | Sequencial do Identificador do Cumprimento: |

Natureza do Mandado: Todos(as) | Nome da Parte: | Urgente: Sim Não Ambos Tipo: Seleciona uma opção |

Oficial de Justiça: Todos(as) | Data da Distribuição ao Oficial: | Referente ao prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça: Dentro do Prazo Fora de Prazo Ambos | Pré Análise: | Situação: Todas Sem Pré-Análise Pré-analisadas Devoluções |

Registros(s) selecionado(s), total de 3 de 6

Ordemação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Atividade em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Prazo)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
16/08/2017 16:36	17/08/2017 11:31	16/08/2017 17:06	22/08/2017 11:09		00000646-42.2017.8.16.0005	Execução de Medidas Socio-Educativas	Intimação	JOSE ROBERTO BUIE BUIE	Daniel Borges Munho	Sem Prazo	Excedido e não lido (Assumendo Rotam)	Não	Outras urgências
02/06/2017 11:31	02/06/2017 11:31	02/06/2017 11:31	08/06/2017 14:32		00000391-77.2017.8.16.0005	Processo de Apuração de Ato Infracional	Intimação	CARINA GARCIA SOUZA LOPES	Daniel Borges Munho	10 dias corridos	Excedido e não lido (Assumendo Rotam)	Não	-
14/07/2017 15:25	14/07/2017 15:33	14/07/2017 15:33	21/07/2017 19:05		0001150-82.2016.8.16.0005	Processo de Apuração de Ato Infracional	Intimação	ANTONIO JOAO DOS REIS MOA	Daniel Borges Munho	5 dias corridos	Excedido e não lido (Assumendo Rotam)	Não	-
01/08/2017 16:22	01/08/2017 16:22	01/08/2017 16:22	04/08/2017 14:09		00000650-57.2017.8.16.0005	Execução de Medidas Socio-Educativas	Intimação	Fernando Palm Junior	Daniel Borges Munho	10 dias corridos	Excedido e não lido (Assumendo Rotam)	Não	-
01/08/2017 17:22	01/08/2017 17:22	01/08/2017 17:22	04/08/2017 14:09		00000085-28.2015.8.16.0005	Representação Criminal/Infração de Crime	Intimação	HELENA ALVES DA SILVA DO PARANÁ	Daniel Borges Munho	10 dias corridos	Excedido e não lido (Assumendo Rotam)	Não	-
07/08/2017 15:08	07/08/2017 15:10	07/08/2017 15:10	08/08/2017 13:11		00000460-15.2015.8.16.0005	Execução de Medidas Socio-Educativas	Intimação	JOAO PAULO DOS SANTOS	Daniel Borges Munho	Sem Prazo	Excedido e não lido (Assumendo Rotam)	Não	-

3.9. ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO

1. De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

2. A escrivania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure abaixo "vínculos" do PROJUDI.

Processo Principal

Processo Principal	Processo Vinculado	Processo Vinculado	Processo Vinculado	Processo Vinculado
00000000-00.2015.8.16.0005	00000000-00.2015.8.16.0005	00000000-00.2015.8.16.0005	00000000-00.2015.8.16.0005	00000000-00.2015.8.16.0005

3. Em relação à execução das medidas socioeducativas, deverá ser observado o disposto na Lei 12.594/2012 (Lei do Sinase) e a na



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Resolução 165/2012 do CNJ com a redação alterada pela Resolução 191/2014 do CNJ.

4. Atentar para o prazo máximo de 05 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. Foi apresentada certidão informando que:

- Não há nenhuma criança acolhida, com Poder Familiar destituído, apta à adoção.
- Não há nenhuma criança acolhida, sem Poder Familiar destituído.
- Existem **3** Conselhos Tutelares na Comarca.

6. Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Socioeducativa:

- Não há nenhum adolescente internado em processo oriundo desta Comarca.

7. Deverá, ainda, revisar o Cadastro Nacional de Adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com as anotações no Sistema PROJUDI.

8. A escrivania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e **atualizar os cadastros**. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.

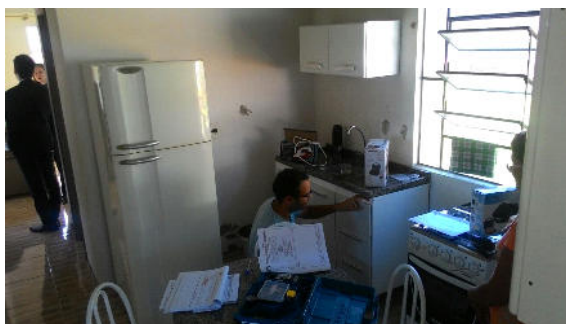
9. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa do processo ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do



acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

10. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de acolhimento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.

3.10. FOTOS – CASA DE ACOLHIMENTO





4. VARA DE FAMÍLIA

4.1. Família e Sucessões - PROJUDI

Constam no sistema PROJUDI - área Família e Sucessões:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>268</u>	<u>608</u>	<u>1</u>	<u>12</u>

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Busca por Processos Paralisados

* Informações obrigatórias

* Local em que está paralisado: ☒ Na secretária ☐ Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc) ☐ Em remessa, exceto processos concluídos

* Mínimo de dias paralisado: 31 (Informe 30 dias ou mais para pesquisar)

Prioridade: ☐ Buscar somente Processos com prioridade

Classe Processual:

Localizador: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Sequencial:

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
Nenhum registro encontrado				

Constam 5 processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias:

Processos

Analítico | Sintético | Histórico

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Comarca: Grandes Rios (I) (I) - Inicial / (M) - Intermediária / (F) - Final

Competência: Vara da Família

Vara: Vara de Família e Sucessões de Grandes Rios

Classe Processual: TODAS Seleccionar Remover

Assunto Principal: TODOS Seleccionar Remover

Situação: AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Período: 01/07/2017 à 31/07/2017

Registros por Página: 20

Exportar como: PDF Excel Exportar

19 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 19

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	
0000606-63.2011.8.16.0085	16/08/2011	06/08/2017	15	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (Exoneração)
0001068-78.2015.8.16.0085	27/11/2015	14/08/2017	7	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (Alimentos)
0000009-84.2017.8.16.0085	09/01/2017	14/08/2017	7	INVENTÁRIO (Inventário e Partilha)
0000369-19.2017.8.16.0085	17/04/2017	14/08/2017	7	ALIMENTOS - PROVISIONAIS (Alimentos)
0000997-42.2016.8.16.0085	18/10/2016	16/08/2017	6	DIVÓRCIO LITIGIOSO (Dissolução)

4.2. PROCESSOS REMETIDOS

- 2 ao Contador, a remessa mais antiga em 19.08.2017.
- 17 ao Ministério Público, remessa mais antiga com data de 15.08.2017.



4.3. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Constam no PROJUDI:

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes						
<table><thead><tr><th>Com Urgência</th><th>Para Expedir</th><th>Decurso de Prazo</th></tr></thead><tbody><tr><td>Citações: 0 Notificações: 0 Intimações: 0</td><td>Citações: 0 Notificações: 0 Intimações: 0</td><td>Citações: 0 Notificações: 0 Intimações: 2</td></tr></tbody></table>					Com Urgência	Para Expedir	Decurso de Prazo	Citações: 0 Notificações: 0 Intimações: 0	Citações: 0 Notificações: 0 Intimações: 0	Citações: 0 Notificações: 0 Intimações: 2
Com Urgência	Para Expedir	Decurso de Prazo								
Citações: 0 Notificações: 0 Intimações: 0	Citações: 0 Notificações: 0 Intimações: 0	Citações: 0 Notificações: 0 Intimações: 2								

- **9** Intimações para análise de decurso de prazo. A mais antiga desde 25.07.2017 (0000770-52.2016.8.16.0085). **REGULARIZAR.**

4.4. ANÁLISE DE JUNTADA

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes				
<table><thead><tr><th>Com Urgência</th><th>Para Realizar</th></tr></thead><tbody><tr><td>Juntadas: 1 Retorno de Conclusão: 0</td><td>Juntadas: 50 Retorno de Conclusão: 20 Mandados aguardando análise de retorno: 16 Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 Diligências aguardando retorno: 0</td></tr></tbody></table>					Com Urgência	Para Realizar	Juntadas: 1 Retorno de Conclusão: 0	Juntadas: 50 Retorno de Conclusão: 20 Mandados aguardando análise de retorno: 16 Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 Diligências aguardando retorno: 0
Com Urgência	Para Realizar							
Juntadas: 1 Retorno de Conclusão: 0	Juntadas: 50 Retorno de Conclusão: 20 Mandados aguardando análise de retorno: 16 Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 Diligências aguardando retorno: 0							

- Constan **50** juntadas pendentes de análise, a mais antiga com data de 15.08.2017 (0000226-30.2017.8.16.0085). **REGULARIZAR.**
- Constan **20** processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 06.08.2017. **REGULARIZAR.**
- Constan **16** mandados aguardando análise de retorno, a mais antiga desde 21.08.2017. **REGULARIZAR.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



4.5. OUTROS CUMPRIMENTOS

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Complemento	Para Conferir	Para Expedir	Com Pendência	Devolvido pelo juiz	Decurso de Prazo
Carta Probatória	0	0	0	0	4
Cartas Extrajudiciais - Envidadas	0	0	0	1	2
Cartas Extrajudiciais - Recebidas	0	0	0	0	0
Pendências	0	0	0	0	0
Pendências de Arrecadação	1	0	0	0	1
Ofício	2	2	0	2	25
Total	3	2	0	3	32

A escrivania deverá efetuar a análise dos decursos de prazo apontados na aba "outros cumprimentos". Deverá, ainda, regularizar os processos em que há pendências de conferência, expedição e devolvidos pelo juiz.

4.6. ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO

Constam **97** processos com Suspeita de Prevenção pendente de análise, a mais antiga com data de 01.11.2011 (0000789-34.2011.8.16.0085).

REGULARIZAR.

Analisar Prevenção

Processo:

97 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

4.7. ANÁLISE DE CONCLUSÕES

Constam no PROJUDI **49** processos conclusos, a remessa mais antiga com data de 04.08.2017 (0001166-29.2016.8.16.0085).

Conclusões

97 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Id	Processo	Assunto	Estado	Estado de Conclusão	Tramite	Responsável	Próx. Atividade	Agrupar
1	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
2	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
3	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
4	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
5	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
6	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
7	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
8	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
9	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
10	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
11	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
12	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
13	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
14	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
15	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
16	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
17	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
18	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
19	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		
20	0000789-34.2011.8.16.0085	RECURSO EM SENTENÇA	EM RECURSO	EM RECURSO	Sim	Juiz (a) Juiz (a)		



4.8. SUSPENSÕES DE PROCESSOS

Verificou-se que a escrivania utiliza a suspensão para que os processos não mais figurem no filtro “paralisados” ou como ferramenta de contagem de prazo. Tal prática é irregular. A suspensão do processo só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações expressamente autorizadas em portaria.

A escrivania deverá revisar todos os processos suspensos, de todas as competências, e regularizar os casos em que não houve determinação judicial ou não se enquadram nas situações em que a suspensão esteja expressamente autorizada em portaria.

Suspensões analisadas nos processos: 0000238-54.2011.8.16.0085, 0000360-91.2016.8.16.0085, 0000079-38.2016.8.16.0085.

4.9. DEPÓSITOS JUDICIAIS

Constatou-se que a unidade realiza a regular anotação dos depósitos e suas intercorrências junto ao PROJUDI.

Depósitos analisados nos processos: 0000524-56.2016.8.16.0085 e 0000823-04.2014.8.16.0085.

4.10. AÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Constam **19** processos ativos de averiguação de paternidade distribuído indevidamente na área de FAMILIA.

A escrivania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe “*averiguação de paternidade*”. Os casos de “*Investigação de Paternidade*” deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS.
REGULARIZAR.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Busca Avançada por Processos

BUSCA POR:**Status do Processo:** ATIVO**Classe Processual:** 123 - Averiguação de Paternidade**Opção:** PARTE PROMOVENTE e PROMOVIDA**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**Juízo:** Vara de Família e Sucessões de Grandes Rios

19 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 19



5. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0000606-63.2011.8.16.0085 - Alimentos

Último movimento em 06.08.2017: Despacho nos seguintes termos:

1. Defiro o petítório de mov. seq. 150.1.
2. Inicialmente certifique a secretaria a respeito do levantamento dos alvarás expedidos, nº 66/2016, mov. 125.1, nº 127/2016, mov. 127.1, nº 115/2016, mov. 139.1, nº 116/2016, mov. 141, e do ofício nº 352/2016, mov. 126.1.
3. Após certifique-se a respeito da existência de saldo em conta judicial vinculada aos autos.
4. Ao final intime-se novamente o autor para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.
5. Diligencias necessárias

Grandes Rios, data e hora de inserção no sistema Projudi.

Vivian Hey Wescher

Juíza de Direito



Paralisação Irregular. **A escritania deverá cumprir imediatamente a determinação judicial e justificar a inércia.**

Processo 0001068-78.2015.8.16.0085 - Alimentos

Último movimento em 14.08.2017: Despacho nos seguintes termos:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



1. Dêto os pedidos de mov. seq. 34.1 e 39.1.
 2. Para tanto, determino a realização de hasta pública do bem penhorado no presente feito (seq. 29.3).
 2. Cumpram-se os itens 5.8.8.2 a 5.8.8.3 do Código de Normas, requisitando-se as certidões necessárias, nos termos dos itens 5.8.14.2 e 5.8.14.5 do Código de Normas. Os ofícios deverão ser expedidos com prazo para cumprimento de 30 (trinta) dias. Independentemente do retorno das certidões, deverá ser realizado o expediente em tempo hábil para a arrematação designada.
 3. Para arrematação do bem penhorado, à secretaria para designar a respectiva data, devendo ser realizada no âmbito do fórum local.
 4. Não sendo alcançados lances superiores ao valor da avaliação, designe-se nova data, no local acima indicado, para sua venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil.

Será considerado preço vil aquele inferior à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, salvo situações excepcionais (como de bens reiteradas vezes levados à praça ou leilão sem licitantes), a serem apreciadas em cada caso, no dia da arrematação, mediante provocação. O edital deverá conter as informações acerca do preço considerado vil.

 6. Expeça-se edital, com prazo antecedente mínimo de 10 (dez) dias, observando o disposto no art. 22, §1º da lei 6.830/80, ficando a cargo do leiloeiro oficial as publicações a serem realizadas em jornais de ampla circulação na região.
 7. Intime-se a parte devedora e seu cônjuge, se houver, na forma do disposto no art. 889, I, do Código de Processo Civil, inclusive a propósito do contido no art. 826 do CPC, observando-se que a intimação deverá ser pessoal, em observância ao disposto na súmula 121 do Superior Tribunal de Justiça.
 8. Intime-se a parte credora, bem como eventuais credores com direito real, nos termos do artigo 804 do Código de Processo Civil.
 9. À secretaria para intimar o leiloeiro judicial oficial para atuar nos presentes autos.
 10. Fixo os honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.
 11. Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com publicação do edital), ainda assim será devida a comissão ao leiloeiro (art. 129 do Código Civil), no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga:
 - a) Pelo exequente, em caso de adjudicação, acordo ou desistência;
 - b) Pelo executado, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida.
 12. Caso exista divergência por alguma das partes quanto a esta nomeação, deverão se manifestar, em até 10 (dez) dias úteis antes da arrematação, justificadamente, indicando outro leiloeiro de sua confiança e escolha, se for o caso.
 13. Ao credor será assegurado o direito de oferecer lance nas mesmas condições de outros licitantes.
 14. Determino a reunião das publicações em listas referentes as arrematações designadas para esta mesma data, nos termos do art. 887 §6º do CPC.
- Diligências necessárias.

Grandes Rios, data e hora de inserção no sistema Projudi.

Vivian Hey Wescher
Juiza de Direito

Paralisação Irregular. A **escrivania** deverá cumprir imediatamente a **determinação judicial** e justificar a inércia.

Processo 0000369-19.2017.8.16.0085 - Alimentos

Último movimento em 14.08.2017: Despacho nos seguintes termos:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Trata-se de ação revisional de alimentos que Cristiano Parra Vieira move em face de João Belmiro Oliveira Parra Vieira e Yasmin Oliveira Parra Vieira, representados por Juliana Oliveira da Silva.

Com a vista dos autos, o Ministério Público requereu a declaração de incompetência e consequentemente a remessa dos presentes autos à Comarca de Ribas do Rio Pardo - Mato Grosso do Sul (seq. 10.1).

É o breve relatório. **DECIDO.**

Tendo em vista que os requeridos são incapazes e residem juntamente com a sua representante legal em outra Comarca, em conformidade com o que dispõe no art. 50 do Código de Processo Civil, acolho o parecer ministerial e o adoto como razão de decidir para reconhecer a competência da Comarca de Ribas do Rio Pardo - Mato Grosso do Sul no presente caso e, por consequência, **DECLARAR A INCOMPETÊNCIA** deste Juízo para apreciar o feito, determinando a REMESSA dos autos à referida Comarca.

Cumpra-se, no que couber, as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Baixas, anotações e diligências necessárias.

Grandes Rios, data e hora de inserção no sistema Projudi.

Documento assinado digitalmente, conforme
Validação data em <https://projudi.tjpr.jus>



Paralisação Irregular. **A escrivania deverá cumprir imediatamente a determinação judicial e justificar a inércia.**

6. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES e RECOMENDAÇÕES à ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e efetuar as respectivas justificativas ao magistrado.



7. OFÍCIO DISTRIBUIDOR/CONTADOR – Determinações ao Cartório Distribuidor relativas às competências de Família e Infância e Juventude

7.1. Processos Remetidos ao Distribuidor/Contador

FAMÍLIA – DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR
Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retornados
Período: à

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes
Nenhum registro encontrado		

INFÂNCIA PROTETIVA – DISTRIBUIDOR:

- Não consta nenhum processo remetido ao Distribuidor.

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR
Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retornados
Período: à

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes
Nenhum registro encontrado		

INFÂNCIA INFRACIONAL – DISTRIBUIDOR:

- Não consta nenhum processo remetido ao Distribuidor.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Processos Remetidos

Remetidos para:

Destino da Remessa:

Finalidade da Remessa:

Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retornados

Período: à

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes
Nenhum registro encontrado		

8. AO JUÍZO

1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver acolhimento. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça. **Por esta razão, qualquer limitação no volume de conclusões é inadmissível e poderá ser objeto de monitoramento pela Corregedoria-Geral da Justiça por meio do NEMOC-Núcleo de Estatística e Monitoramento da Corregedoria.**

2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela Escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

3. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:

- A Magistrada deve constantemente realizar a revisão do cadastro de pretendentes (ofício circular 202/2014 c/c ofício circular nº 38/2017), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas ações desta natureza.
- A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo autuado com Classe Processual 'CUMPRIMENTO DE SENTENÇA' (código 156) e Assunto relativo à ADOÇÃO (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).



- c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.
- d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.
- e) O laudo deve ser acompanhado de cópia do livro de adoções, restringindo-se o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.
- f) Determina-se que a Magistrada promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.

4. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Magistrada, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

5. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

6. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



9. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Jurídica da Corregedoria.

10. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Mário Helton Jorge, Corregedor da Justiça, e pelo Dr. Lucas Martins de Toledo, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessoria Correcional.

Mário Helton Jorge,
Corregedor da Justiça